CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 400/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a educação é dever repartido entre os entes públicos, os quais devem envidar esforços para, com ações gerenciais, propiciar o aprimoramento do modelo educacional e a facilitação do acesso à escola;

b) o benefício da Meia Passagem Estudantil, instituído pela Prefeitura Municipal de Salvador, somente contempla "os alunos matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino fundamental, médio, superior, cursos de mestrado e doutorado, cadastrados junto ao SalvadorCard e que estejam frequentando regularmente as aulas", não contemplando, nesse contexto, os alunos que fazem pós-graduação em nível de especialização ou aperfeiçoamento;

c) vários estudantes soteropolitanos recém-formados são matriculados em cursos preparatórios para concursos ou outras carreiras, firmando contratos com essas instituições e pagando as respectivas mensalidades (o que pode ser exigido como pré-requisito para a concessão da Meia Passagem Estudantil), deslocando-se diuturnamente para os estabelecimentos de ensino, precisando utilizar transporte coletivo;

d) tal iniciativa não acarreta gastos públicos, haja vista que "na verdade, o desconto é coberto pelos usuários que pagam a passagem inteira, os quais são os verdadeiros financiadores da Meia Passagem Estudantil e de todo tipo de gratuidade concedida no transporte coletivo no Município de Salvador";

e) para um representante do povo, é dever propor ações gerenciais preventivas e corretivas para a sociedade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, junto ao setor competente, autorizar a extensão da Meia Passagem Estudantil para os alunos soteropolitanos que estudam pós-graduação em nível de especialização e aperfeiçoamento, bem como aos alunos recém-formados, que frequentam cursos preparatórios para concursos e outras carreiras.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca